

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 615/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: INSTITUI E OFICIALIZA O HINO, BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído e oficializado por esta Lei o Hino oficial do Município de Antonina do Norte/CE, bem como a Bandeira e o Brasão, representando sua cultura e história.

Art. 2º. O Hino municipal, fica instituído em cumprimento as disposições do art. 2º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como símbolos a Bandeira, o Brasão e o Hino.

Art. 3º. A letra da música é de autoria de Francisco Palácio Leite, conforme consta no anexo I desta Lei

Art. 4º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 5º. O Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I – nas cerimônias esportivas e culturais;

II – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Antonina do Norte/CE ou expresse regozijo público.

Art. 6º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 7º. Haverá na sede da Prefeitura Municipal exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 8º. Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Antonina do Norte/CE não podem ser postos à venda.

Art. 9º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 29 de abril de 2025.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

HINO OFICIAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

Nascestes valente,
Com povo imponente,
Com muita obstinação;
Com teu nome primeiro,
Mocambo guerreiro,
Conquista a libertação.

Hoje canto tua glória,
Faço parte da história,
De um povo livre e feliz;
Antonina do Norte,
Povo unido e forte;
Terra querida,
És na minha vida,
Razão de viver.

Quando longe de ti,
Sinto até que perdi,
O rumo do meu viver;
Diz o meu coração,
Que minha solidão,
Se acaba quando te vê.

Quando piso em teu chão,
É tão grande a emoção,
Me sinto livre e feliz;
Antonina do Norte,
Povo unido e forte;
Terra querida,
És na minha vida,
Razão de viver.

Tua riqueza se encerra,
Do vale à serra,
Em belezas e encantos mil;
Eternamente será,
Do bravo Ceará,
O orgulho do meu Brasil.

Ó! Terra adorada,
Sempre admirada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

Teu povo livre e feliz;
Antonina do Norte,
Povo unido e forte;
Terra querida,
És na minha vida,
Razão de viver.

LETRA: FRANCISCO PALÁCIO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

BRASÃO OFICIAL DE ANTONINA DO NORTE/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

BANDEIRA OFICIAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

